

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos 01 dias do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte cinco, nesta Cidade e Comarca de Itaquaquecetuba – Fórum de Itaquaquecetuba, à Rua ATIBAIA, Nº 161, JD. DO CARMO, nesta Urbe, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido nos autos de Execução n.º 0044318-40.2010. 8.26.0577, que pelo Cartório do 3ª VARA CÍVEL DO FORUM DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, move em face de JOSÉ CARLOS PIRES VIEIRA, depois da citação inicial, não tendo sido efetuado o pagamento do débito, nem ter sido indicado bens à penhora, passei a proceder a penhora, como de fato penhorado estão os bens a seguir descritos: “um Veículo Marca FIAT, Modelo UNO VIVACE 1.0, Placa OMA5D18, ano/modelo 2012/2013, RENAVAM n.º

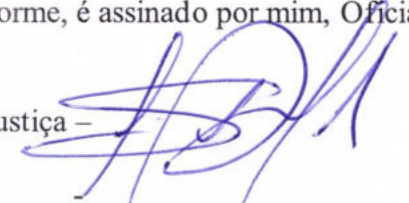
00482103132,
Chassi N.º 9BD195102D0384871
com pequenos riscos de uso, paracheque dianteiro furado lateral esquerda amassada, com valor estimativo de R\$. 21.000,00, VINTE E QUATRO MIL REAIS, METADE IDEAL R\$ 10.500,00 CDEZ MIL E QUINHENTOS REAIS.

Feita penhora nomeei depositário dos bem(ns) penhorados o Sr.(a)

RG. N.º 32.113.993-8 residente
à RUA ATIBAIA, Nº 161, JD. DO CARMO, ITA-QUAQUECETUBA!

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mãos do depósito, sem prévia autorização do Meritíssimo Juiz de Direito que ordenou a medida, na forma e sob penas da lei.

Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário.

O Oficial de Justiça - 

O Depositário

CERTIDÃO

2015 Pádua Quado
780300778-68

Certifico, que nesta data, ainda em cumprimento ao respeitável mandado junto e auto lavrado, me dirigi à Rua Itatiba, Nº 161, Jd. Do Carmos, Itaquaquecetuba, e ai sendo intimei para ciência da penhora o Sr (a) JOSÉ CARLOS PIRES VIEIRA, CPF n.º 780340784-68, que de tudo bem ciente ficou. O referido é verdade e dou fé. Itaquaquecetuba, 01 de NOV de 2.025

O Oficial de Justiça - 